



**RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 139/2023
CREDENCIAMENTO N° 011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°023/2023**

**Regido pela Lei 8.666/93
INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.**

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORES DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
CREDENCIAMENTO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data início para entrega dos envelopes:	CREDENCIAMENTO ABERTO após o dia 21 de dezembro de 2023 a partir das 08:00 horas.
Data final para entrega dos envelopes:	Até 21 de dezembro de 2024, até as 17:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Capelinha/MG Rua Inácio Murta, n° 58, Centro – Capelinha- MG Telefone: 33 – 3516-1348 E-mail: licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORES DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

Processo n. TC - 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003. TCU - “Ante o previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dado a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade”.

Presidente da CPL	LEONARDO ALMEIDA SANTOS
--------------------------	--------------------------------



EDITAL RETIFICADO

PL Nº 139/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

INEXIGIBILIDADE 0023/2023

I – PREÂMBULO

O Município de Capelinha - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Capelinha/MG, na Rua Inácio Murta, nº58, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº 086/2023, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, podendo os interessados se CREDENCIAR a partir das **08:00 horas do dia 21/12/2023 até 21/12/2024, até as 17:00 horas**, na Rua Inácio Murta, nº 58, Centro, neste município de Capelinha/MG, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na **Minuta de Credenciamento**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento é ABERTO e será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município.

HORA: Entre 08:00 e 17:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capelinha, situado à Rua Inácio Murta, nº 58, Capelinha - MG.

II - DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORES DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO., conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica ou pessoa física que possuam maioridade civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. Os profissionais que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.



3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Capelinha/MG.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

4.2.1. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta poderão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, situada a Rua Inácio Murta, 58, Centro de Capelinha, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2023
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO:
ITEM A CREDENCIAR:
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR DA DATA DE __/__/2023.
DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: EM ATÉ 05 DIAS UTEIS.

4.3.2 - A Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.



V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1.

5.1.1. A Falta de envelope de credenciamento não impedirá o credenciamento devendo o interessado numerar as folhas da documentação apresentada.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL ou Membros.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1 Proposta de Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica conforme indicado a seguir:

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

6.2.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social e seus aditivos em vigor¹, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do Termo de Credenciamento social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



6.2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Declarações nos termos do **Anexo III**.
- c) Declaração de disponibilidade de profissionais com a formação compatível com o item de interesse constante do Presente Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**.
- d) Declaração de cumprimento de cota de aprendiz- **Anexo V**.

6.2.3. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade Pessoal (RG)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União e comprovando a regularidade, relativa às **contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município
- g) Declaração no termo do **Anexo III**.

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento dos participantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo VI deste edital;

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital até 21/12/2024.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - Os credenciados serão convocados e assinarão o Termo de Credenciamento (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO IV.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A seleção do profissional levará em consideração o tipo de evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

10.1.1. No sorteio sempre excluirá o ultimo sorteado oportunizando a contratação de todos os profissionais credenciados.

10.2. Serão convocados os profissionais credenciados por meio de sorteio público presidido pelo Secretário requisitante e acompanhado pelo Controle Interno.



10.3. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por meio de sorteio, excetos os já convocados anteriormente;

10.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de Credenciamento (Termo de Credenciamento) (Anexo VI), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Capelinha-MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

10.6. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá vigência até 21/12/2024 a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os Termo de Credenciamentos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Termo de Credenciamentos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição Material/Serviço	Valor por hora
01	1500	HORA	Facilitador de Oficina de Artesanato Ensino fundamental completo, habilitado como facilitador em oficina/curso de artesanato experiência na área(esse quesito devera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço)(Ter habilidades diversas dentre estas arte com reciclados, ponto cruz, crochê, customização, pinturas em materiais diversos, decoupage, MDF, tecido, uso de materiais naturais como fibras, palha, madeira e terra). Participar de organização de exposições e eventos, estimular a criatividade, a socialização e mobilizar a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	R\$ 17,1667



02	1500	HORA	Facilitador de Oficina de Capoeira Ensino fundamental completo e atestar experiência e habilidades para realizar oficina(esse quesito devera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço): de capoeira e danças afro, participar de organização de exposições, apresentações e eventos, estimular a criatividade, a socialização e mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	R\$18
03	1500	HORA	Facilitador de Oficina de Esportes Ensino superior completo em Educação Física, com registro no Conselho, possuir habilidades para realizar oficina(esse quesito devera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço): aprendizado através de jogos pedagógicos e diversas modalidades esportivas, estimular a promoção de campeonatos esportivos, estimular a criatividade, a socialização e mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	R\$20,6667
04	1500	HORA	. Facilitador de Oficina de Violão Ensino médio completo, formação em curso de violão, habilitado para atuar como facilitador em oficina/curso, comprovação de experiência(esse quesito devera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço). Realizar aprendizagem de teoria/pratica do uso do instrumento musical. Desenvolver atividades com iniciantes organização de apresentações em eventos, formação de grupos musicais, hábitos de disciplina, musicalidade; concentração, criatividade, socialização. Mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	R\$26,6667
05	2680	H ORA	Facilitador de Oficina de informática Ensino médio completo e atestar experiência e habilidades para realizar oficina de informática (tecnologias digitais , incluindo os programas : Windows, Excel, internet., participar de organização de apresentações de seu trabalho em eventos e mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas .os candidatos atenderão o projeto “NOSSO CANTO e aos SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social , Habitação e Trabalho.“	R\$19,6667

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo Credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atestado/relatório da Secretaria Requisitante.



11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

11.4. O Credenciado deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5.1. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

11.5.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2023/2024.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços são fixos e irremovíveis.

XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO

13.1. As atribuições e obrigações Credenciados estão descritas no Anexo I deste Edital.

13.2. Comprovar experiência no item em que for Credenciado quando da convocação do início dos serviços.

XIV – RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

15.1. RECURSOS:



15.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Capelinha-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do Credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do Termo de Credenciamento, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou Credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Capelinha - MG for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Credenciado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do Credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o Credenciado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste Credenciamento se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento;

16.5. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

16.6. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município - Quadro de Avisos;

16.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capelinha - MG.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Capelinha-MG, 18 de março de 2024.

Leonardo Almeida Santos

Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento para Prestação de serviço de **Facilitadores de Oficinas**.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD PROD/ SERV	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERV.	Facilitador de Oficina de Artesanato Ensino fundamental completo, habilitado como facilitador em oficina/curso de artesanato experiência na área(esse quesito de vera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço)(Ter habilidades diversas dentre estas arte com reciclados, ponto cruz, crochê, customização, pinturas em materiais diversos, decoupage, MDF, tecido, uso de materiais naturais como fibras, palha, madeira e terra). Participar de organização de exposições e eventos, estimular a criatividade, a socialização e mobilizar a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	1500	HORAS
02	SERV.	Facilitador de Oficina de Capoeira Ensino fundamental completo e atestar experiência e habilidades para realizar oficina(esse quesito de vera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço): de capoeira e danças afro, participar de organização de exposições, apresentações e eventos, estimular a criatividade, a socialização e mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	1500	HORAS
03	SERV.	Facilitador de Oficina de Esportes Ensino superior completo em Educação Física, com registro no Conselho, possuir habilidades para realizar oficina(esse quesito de vera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço): aprendizado através de jogos pedagógicos e diversas modalidades esportivas, estimular a promoção de campeonatos esportivos, estimular a criatividade, a socialização e mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas.	1500	HORAS
04	SERV.	. Facilitador de Oficina de Violão Ensino médio completo, formação em curso de violão, habilitado para atuar como facilitador em oficina/curso, comprovação de experiência(esse quesito de vera ser comprovado quando da convocação para prestar o serviço). Realizar aprendizagem de teoria/pratica do uso do instrumento musical. Desenvolver	1500	HORAS



		atividades com iniciantes organização de apresentações em eventos, formação de grupos musicais, hábitos de disciplina, musicalidade; concentração, criatividade, socialização. Mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas.		
05	SERV.	Facilitador de Oficina de informática Ensino médio completo e atestar experiência e habilidades para realizar oficina de informática (tecnologias digitais , incluindo os programas : Windows, Excel, internet., participar de organização de apresentações de seu trabalho em eventos e mobilizar e garantir a participação e permanência dos usuários nas oficinas .os candidatos atenderão o projeto “NOSSO CANTO e aos SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social , Habitação e Trabalho.“	2680	HORAS

1.1. Requisitos de Contratação, com Sorteio Equitativo

Os requisitos de contratação para os profissionais oficinairos credenciados incluem:

1. **Qualificações e Experiência:** Os oficinairos credenciados devem possuir qualificações acadêmicas e técnicas adequadas na área de atuação das oficinas que desejam ministrar, bem como comprovar experiência prévia na ministração de atividades culturais e educacionais.
2. **Disponibilidade:** Os profissionais devem estar disponíveis para ministrar as oficinas nos horários e locais determinados pela Administração.
3. **Sorteio Equitativo:** Para garantir uma distribuição equitativa das oportunidades entre os profissionais credenciados, a Administração adotará o seguinte procedimento de sorteio, excluindo temporariamente o último sorteado:
 - Após cada atribuição de oficina, o profissional oficinairo sorteado será temporariamente excluído do sorteio subsequente.
 - Isso assegura que todos os credenciados tenham oportunidades iguais de serem selecionados para ministrar as oficinas.
 - O sorteio se dará para o oficinairo conduzir uma determinada oficina do início ao fim, de forma a garantir a vinculação do oficinairo com os alunos, visando o cumprimento de um resultado eficiente e eficaz. O prazo para início e fim de cada oficina será determinada pela Secretaria solicitante.

O sorteio equitativo é uma prática que atende a esse requisito de maneira transparente e justa, garantindo que todos os profissionais credenciados tenham igualdade de oportunidades para ministrar as oficinas.

Essa abordagem não apenas promove a equidade, mas também reforça a transparência e a imparcialidade no processo de atribuição de oficinas, alinhando-se com os princípios fundamentais da Lei de Licitações. A Administração considera essa prática como uma maneira eficaz de cumprir



as regulamentações legais enquanto promove a participação igualitária dos profissionais oficinairos no processo de credenciamento.

1.2.DO VALOR ESTIMADO

Valor obtido após pesquisa de mercado foi R\$ 176.456,91 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Os Centros de Convivência tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais de crianças, adolescentes e idosos. Visa à garantia de direitos, a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Este serviço é desenvolvido no âmbito dos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho;

Faz-se necessário o processo que poderá ter prazo de contratação de 01 ano.

Esta solicitação está alicerçada na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que estabelece a organização dos serviços e a forma de abordagem de acordo com faixas etárias na busca do impacto social, necessitando de aperfeiçoamento para atuação direta junto aos usuários e suas questões sociais;

Alicerçada na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

A solução proposta para atender à demanda por oficinas culturais e educacionais no município de Capelinha se baseia no processo de credenciamento de profissionais oficinairos qualificados e engajados. Esta abordagem proporciona uma série de vantagens:

1. **Variedade de Oficinas:** O processo de credenciamento permitirá a contratação de profissionais especializados em diversas áreas, como arte, música, dança, artesanato, entre outras. Isso garante uma ampla variedade de oficinas culturais e educacionais à disposição da comunidade, atendendo aos diferentes interesses e necessidades dos participantes.
2. **Qualidade e Qualificação:** A seleção de profissionais oficinairos qualificados assegura a oferta de oficinas de alta qualidade. Os profissionais passarão por um processo de avaliação que considera suas qualificações acadêmicas, experiência prévia e habilidades pedagógicas, garantindo um ambiente de aprendizado enriquecedor.
3. **Flexibilidade e Adaptação:** O modelo de credenciamento permite que a Administração ajuste a oferta de oficinas de acordo com as demandas sazonais e as preferências da comunidade. Isso significa que novas oficinas podem ser introduzidas e ajustes podem ser feitos conforme necessário, tornando o programa mais flexível e adaptável.



4. **Participação Equitativa:** A implementação de um sorteio equitativo na seleção de profissionais garante que todos os credenciados tenham igualdade de oportunidades para ministrar as oficinas. Isso promove a transparência e a justiça no processo de atribuição de atividades.
5. **Acompanhamento e Avaliação:** A Administração irá monitorar o desempenho dos profissionais e a satisfação dos participantes das oficinas. Essa avaliação contínua garantirá a qualidade contínua das atividades e permitirá ajustes conforme necessário.
6. **Fomento ao Desenvolvimento Cultural e Educacional:** Ao oferecer uma ampla gama de oficinas, a solução contribuirá significativamente para o enriquecimento cultural e educacional da comunidade, estimulando o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento pessoal dos participantes.
7. **Fortalecimento da Comunidade:** As oficinas culturais e educacionais não apenas promovem o desenvolvimento individual, mas também fortalecem os laços comunitários. A participação em atividades culturais e educacionais compartilhadas cria um senso de pertencimento e coesão social na comunidade.
8. **Desenvolvimento de Talentos Locais:** A solução identificará e apoiará o desenvolvimento de talentos locais, incentivando o surgimento de artistas, educadores e líderes culturais dentro da própria comunidade.

Essa solução abrangente e flexível visa atender às necessidades culturais e educacionais da comunidade de Capelinha, garantindo a qualidade, a diversidade e a acessibilidade das oficinas oferecidas. Através do credenciamento de profissionaisicineiros comprometidos, a Administração busca promover o enriquecimento cultural, o desenvolvimento educacional e o fortalecimento da comunidade local.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1. FACILITADORES DE OFICINA: Para fins de início do serviço, após o sorteio, este deverá comprovar experiência na execução da oficina desejada, bem como sua formação, conforme descrito dentro de cada item. Atestar bons antecedentes criminais, ter habilidade para trabalhar com crianças, adolescentes e idosos. Disponibilidade de trabalho na zona urbana e rural deste município, sendo que o transporte (deslocamento) será por conta do município no caso do SCFV.

3.1.1. Poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas: no caso de Credenciamento da Pessoa Jurídica, esta deverá disponibilizar os oficineiros em conformidade com os requisitos contidos neste Termo.

4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ou a quem esta determinar, será o responsável por gerir integralmente a contratação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no prestação de serviço.



Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas.

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Expedir atestado de fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contidas neste Termo e no Edital de Convocação e dos pagamentos devidos.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Credenciada.

5 – RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

O Credenciado obriga-se a:

Executar o objeto dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos serviços a serem executados, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido neste termo, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

Realizar o serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Responsável por gerir a execução do objeto, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.

Designar um representante para acompanhar a execução do objeto.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste Termo de Credenciamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do termo de Credenciamento.

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Capelinha, com respeito à execução do objeto.

O prestador do serviço Credenciado obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Credenciamento as condições de habilitação em dia.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Termo será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de Início de fornecimento ou prestação de serviço que será emitida após o sorteio para escolha do prestador de serviços.

O termo de Credenciamento a ser firmado entre Administração e a Credenciada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório, necessárias à fiel execução do objeto.

O objeto do Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

Correrá por conta da Credenciada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, podendo rescindir o termo de Credenciamento e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Credenciada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A Credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Credenciamento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capelinha, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

7 – PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para início da prestação de serviços será de cinco (5) dias úteis a contar do encaminhamento da ordem de serviço. Na sede do município em local específico na ordem de fornecimento sem ônus para prefeitura.

8 - DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Gestão do termo de Credenciamento ficara a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho conforme solicitação.

9 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:



O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será: Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Capelinha reserva-se o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a ARP, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Administração notificará a Credenciada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o Termo de Credenciamento, se algum serviço estiver em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo e do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for executado conforme condições deste Termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023.

11 – PERIODICIDADE

Os serviços serão realizados conforme a necessidade e demanda da requisitante.

12 – VIGÊNCIA

O credenciamento será ABERTO, devendo permanecer aberto no prazo de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do termo de Credenciamento será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

13 – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração poderá aplicar a Credenciada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:



I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ARP.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura Municipal de Capelinha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário (será pago pelas horas trabalhadas)

15. DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

16. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

As demais condições e considerações estarão contidas no edital de convocação.

Prefeitura Municipal de Capelinha MG, 07 dezembro 2023

Helene de cássia de Almeida Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento nº 011/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição Material/Serviço

OBSERVAÇÃO: ACRESCENTAR O ITEM NO QUAL DESEJA CREDENCIAR

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Capelinha - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa/Pessoa Física
Assinatura do licitante
Carimbo da empresa



ANEXO III- DECLARAÇÃO

(Artigo 27, V, Lei de Licitações)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Capelinha -MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO N° 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023

Prezado Senhor,

O Profissional _____, inscrito no RG - _____ CPF:
_____ residente e domiciliado à Rua _____ N° _____
Bairro _____ Cep.: _____ Cidade: _____

(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N°009 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que:**

- 1.Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
- 2.Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3.Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4.Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5.Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
- 6.Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
- 7.Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Atenciosamente.

Nome



CNPJ/CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Capelinha -MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO N° 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF n°, Carteira de Identidade n°, declara, para fins de participação nesta Licitação que irá disponibilizar para a execução dos serviços profissionais especializados para cada tipo de oficina.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

Assinatura do Responsável Legal

- **ESTA DECLARAÇÃO É NECESSÁRIA PARA PARTICIPANTES PESSOA JURIDICA**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Referência: Processo Licitatório 0139 /Modalidade: Credenciamento 0011.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório 0139 /Modalidade: Credenciamento 0011 e no art. 429 da CLT, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre /ou cumprirá cota de aprendiz no qual está obrigado.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, E, DE OUTRO, COMO CREDENCIADO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Capelinha-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Capelinha, na Rua Inácio Murta, nº58, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 19.229.921/0001-59, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**, portador do CPF nº. 072.060.576-83, residente neste município.

1.2 - DO CREDENCIADO

O Credenciado _____, CNPJ/CPF:..... Endereço à _____ no município de _____ – MG, Representado porinscrito no CPF sob o N._____, Nacionalidade _____, profissão:_____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 139 – Inexigibilidade Nº 023, **Credenciamento Nº 011**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente Termo de Credenciamento como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento será firmado pelo período de ____ de _____ de 2023 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao(a) CREDENCIADO(a) o valor correspondente à prestação de serviço indicada à seguir:

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição Material/Serviço



QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Termo de Credenciamento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes à liquidação da despesa deste Termo de Credenciamento e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços artísticos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CREDENCIADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste Termo de Credenciamento correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2024.



DÉCIMA QUARTA - O (a) CREDENCIADO (a) exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CREDENCIADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão **contados no pagamento** e correrão por conta do CREDENCIADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CREDENCIADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

Parágrafo Terceiro - O (a) CREDENCIADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Capelinha no período em que estiver prestando os serviços Credenciados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capelinha - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Termo de Credenciamento.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Capelinha – MG, ____ de _____ 2023.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



ANEXO VII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023

CRENCIAMENTO Nº 011/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de _____/MG e o Profissional, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de _____/MG, por meio do fax: _____ e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de _____/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.